



LEI Nº 6.695 , DE 05 DE AGOSTO

DE 2015

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí criado pela Carta Regia de 19 de junho de 1761.

I - com o Município de Juazeiro do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,60 kmN / 197,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.433,70 kmN / 196,80 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Riacho da Vertente; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.429,50 kmN / 196,00 kmE, na estrada Palmeirinha/Juazeiro do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 197,30 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada Juazeiro do Piauí/Lagoa do Barro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 199,75 kmE, na ponte da rodovia PI-115 sobre o Rio Poti e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara;

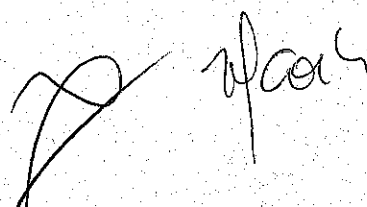
II - com o Município de Buriti dos Montes: começa no ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara no Rio Poti; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.444,20 kmN / 226,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.441,50 kmN / 225,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.438,95 kmN / 226,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,00 kmN / 229,30 kmE, na Serra dos Pereiras; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.432,00 kmN / 229,00 kmE, na estrada Retiro Velho/Fazenda Santo Expedito; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.429,75 kmN / 234,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.430,25 kmN / 236,60 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Cangalhas e Rio do Cais a leste e o riacho que passa na localidade Angico Branco a oeste; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.418,80 kmN / 233,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.418,15 kmN / 233,95 kmE, na foz de uma afluente da margem direita do Rio do Cais; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,10 kmN / 244,95 kmE, na foz do Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.401,90 kmN / 251,25 kmE, no cruzamento com a estrada Fervedor / Assentamento Lagoa;

[Assinaturas manuscritas]

III - com o Município de São Miguel do Tapuio: começa no ponto de coordenadas 9.401,90 kmN / 251,25 kmE, no cruzamento do Riacho Nova Olinda com a estrada Fervedor / Assentamento Lagoa; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.401,15 kmN / 247,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.402,50 kmN / 246,20 kmE, no Morro do Caldeirão da Cruz; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.400,95 kmN / 245,70 kmE, na confrontação de uma das nascente do Riacho das Almas; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.398,40 kmN / 244,00 kmE, no Morro do Gabriel; segue pelo divisor de águas entre os riachos das Almas e Carnaúba Torta até o ponto de coordenadas 9.396,50 kmN / 238,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.396,45 kmN / 237,65 kmE, no cruzamento do Riacho das Almas com a rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,00 kmN / 237,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.393,90 kmN / 232,70 kmE, na Serra do Meio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.393,70 kmN / 231,00 kmE, ainda na Serra do Meio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,00 kmN / 229,80 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.387,40 kmN / 228,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.386,25 kmN / 226,40 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.384,10 kmN / 222,90 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.383,00 kmN / 220,90 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,50 kmN / 220,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.381,50 kmN / 216,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,70 kmN / 210,35 kmE, na estrada fazenda Bom Jesus/Bom Jardim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,10 kmN / 204,90 kmE, na estrada para a localidade Boa Ventura; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,80 kmN / 200,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.386,00 kmN / 196,20 kmE, no Riacho da Boa Ventura;

IV - com o Município de São João da Serra: começa no ponto de coordenadas 9.386,00 kmN / 196,20 kmE, no Riacho da Boa Ventura; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.387,60 kmN / 195,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,90 kmN / 197,00 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.393,50 kmN / 201,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,70 kmN / 202,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.397,75 kmN / 203,70 kmE, no Rio do Cais e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.406,70 kmN / 182,80 kmE, na sua foz no Rio Poti;

V - com o Município de Novo Santo Antônio: começa no ponto de coordenadas 9.406,70 kmN / 182,80 kmE, na foz do Rio do Cais no Rio Poti; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,10 kmN / 190,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.413,00 kmN / 189,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.415,70 kmN / 184,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.417,50 kmN / 184,80 kmE, no Riacho dos Canudos; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.419,70 kmN / 185,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.422,85 kmN / 187,55 kmE, na confluência de dois riachos e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.424,50 kmN / 189,00 kmE;



VI - com o Município de Sigefredo Pacheco: começa no ponto de coordenadas 9.424,50 kmN / 189,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,30 kmN / 191,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.428,90 kmN / 190,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.432,50 kmN / 192,00 kmE, na estrada São João da Chapada/Palmeirinha; segue pelo meridiano até o ponto de coordenadas 9.436,20 kmN / 192,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115.

Paragrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.24.V-C - I - CASTELO DO PIAUÍ - MI-888 - 1974

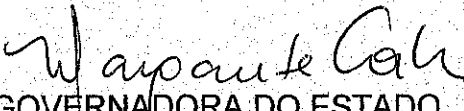
SB.24.V-C - II - OITICICA - MI-889 - 1974

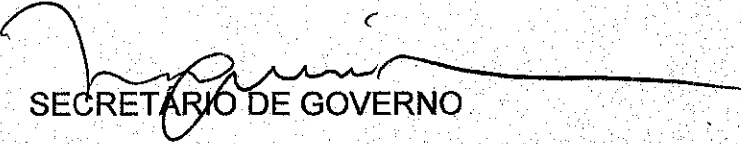
SB.24.V-C-IV - SÃO JOÃO DA SERRA - MI-965 - 1976

SB.24.V-C-V - SÃO MIGUEL DO TAPUIO - MI-966 - 1985

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2015.


GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).